

ATA N.º 22



REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-12-2013

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Doutor Jorge Manuel de Almeida Campino, Eng.ª Carla Raquel Castro da Rocha Madureira, Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Dr. António Manuel Soares Nogueira de Lemos, Dr.ª Paula Cristina Dias Urbano Antunes e Dr.ª Rita Alexandra Verdade da Encarnação.

Pelas 15:35h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 19, 20 e 21.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 3 de dezembro de 2013, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		1.663.885,31€	Total das Despesas Orçamentais		34.490.272,11€
Execução Orçamental	1.231.562,36€		Despesas Correntes	21.645.910,68€	
Operações de Tesouraria	432.322,95€		Despesas de Capital	12.844.361,43€	
Total das Receitas Orçamentais		34.427.545,18€	Operações de Tesouraria		2.530.146,76€
Receitas Correntes	30.039.288,97€		Saldo para o Dia Seguinte		1.881.572,96€
Receitas de Capital	4.327.309,81€		Execução Orçamental	1.168.835,43€	
Receitas Outras	60.946,40€		Operações de Tesouraria	712.737,53€	
Operações de Tesouraria		2.810.561,34€			
Total...		38.901.991,83€	Total...		38.901.991,83€



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

Beijico

ECONÓMICO-FINANCEIRA

No seguimento da proposta n.º 31/2013, para validação de negócio, nos termos do artigo 248.º do Código Civil, e considerando que o procedimento por concurso público n.º 04/13, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS, foi adjudicado ao concorrente João Mata, Lda., e que no decurso da execução do contrato se detetou que o mesmo não abrangia todas as coberturas necessárias ao bom funcionamento dos serviços, e ainda, considerando que a informação jurídica n.º 716/DJ/SCC/2013, de 29 de novembro, enquadrou a questão, tendo concluído que é mais vantajoso para o Município de Aveiro manter o referido contrato, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, aceitar o negócio conforme foi proposto pelo declarante, sanando-se assim a anulabilidade decorrente do erro sobre os motivos, nos termos do artigo 248.º e n.º 1 do 252.º do Código Civil, mantendo-se o contrato em vigor, e notificando a contraparte.

ECONÓMICO-FINANCEIRA

No seguimento da informação n.º 158/APMCP/2013, do Serviço de Aprovisionamento, Património Móvel e Contratação Pública, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, emitir parecer prévio favorável para a contratação da AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS, até 30 setembro de 2014, nos termos do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos necessários, para a aquisição da Prestação de Serviços na Área dos Seguros para o Município de Aveiro - coberturas de AV, PJ e AP para a Frota Automóvel, até 30 de setembro de 2014, pelo valor base de 1.696.70€ (mil, seiscentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), isento de IVA, mediante a adoção de procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, com única consulta à entidade GENERALI COMPANHIA DE SEGUROS, através do corretor João Mata, Lda., por ser o adjudicatário do concurso público internacional, e aprovar as peças do procedimento.

ECONÓMICO-FINANCEIRA

No seguimento da proposta DEF n.º 012/ 2013 da Divisão Económico – Financeira, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos, e considerando que na sequência da realização das eleições autárquicas de 29 de setembro último, se impõe aos Municípios em que houve substituição de responsáveis, a elaboração dos documentos de prestação de contas intercalares conforme dispõem o n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto: "2 - *Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações*

coletivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência", considerando igualmente que nos termos do n.º 5 do artigo 52.º da referida Lei: "5 - Nos casos previstos nos n.os 2 e 3, o prazo para apresentação das contas será de 45 dias a contar da data da substituição dos responsáveis", o prazo terminará no próximo dia 07 de dezembro, considerando ainda que nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito das suas competências materiais: "i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal", e nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, em matéria de apreciação e fiscalização: "l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas", e ainda em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, aprovar os documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Aveiro (Prestação de Contas e Relatório de Gestão) referente ao período intercalar compreendido entre 01 de janeiro e 23 de outubro do exercício de 2013, e ainda a sua submissão a apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Após a votação, foi presente a seguinte declaração de voto do Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos da coligação "Aliança com Aveiro" (PPD/PSD,CDS/PP,PPM):

"No cumprimento dos preceitos legais e não tendo sido dada a ordem aos Serviços da Câmara Municipal de Aveiro pelo anterior Presidente da Câmara, determinámos à Divisão Económico Financeira no dia 25 de outubro de 2013 o cumprimento da Lei, com a elaboração da Prestação de Contas Intercalar, respeitante ao período de 1 de janeiro a 23 de outubro de 2013.

O trabalho elaborado pelos referidos Serviços Municipais e aprovado pelo Executivo Municipal com o voto favorável dos signatários, segue agora para apreciação da Assembleia Municipal, e para visto do Tribunal de Contas dentro do prazo determinado por Lei, sem receber qualquer tipo de análise política e de gestão por parte do Presidente da Câmara e dos Vereadores com funções delegadas no atual mandato autárquico 2013/2017.

A Prestação de Contas Intercalar de 01JAN13 a 23OUT13 é um trabalho respeitante à responsabilidade legal e política do anterior Executivo Municipal, com o rigor do trabalho dos Técnicos Municipais e com a responsabilidade do recebimento da herança pelos titulares do atual Executivo Municipal.

Com a Prestação de Contas do ano completo de 2013 e os resultados da Auditoria aos Serviços da CMA e de todas as Entidades do Universo Municipal que se encontra em execução, teremos condições de apresentar um trabalho de prestação de contas mais profundo, completo e rigoroso, ao Executivo Municipal e à Assembleia Municipal nos quatro primeiros meses de 2014, com a devida análise política e de gestão".

ECONÓMICO-FINANCEIRA

Foi presente ao Executivo o relatório de gestão e contas relativo à atividade desenvolvida pelos Serviços Municipalizados de Aveiro durante o ano de 2013, que tem a particularidade de se referir a um período mais curto, situado entre 1 janeiro de 2013 e 23 de outubro do mesmo ano, conforme disposto no artigo 52.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, por força da substituição da equipa dirigente da Autarquia. Colocado a votação o referido documento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, aprovar os documentos de Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Aveiro (Prestação de Contas e Relatório de Gestão) referente ao período intercalar compreendido entre 01 de janeiro e 23 de outubro do exercício de 2013, e ainda a sua submissão a apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Após a votação, foi presente a seguinte declaração de voto do Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos da coligação "Aliança com Aveiro" (PPD/PSD,CDS/PP,PPM):

"No cumprimento dos preceitos legais e não tendo sido dada a ordem aos Serviços da Câmara Municipal de Aveiro pelo anterior Presidente da Câmara, determinámos à Divisão Económico Financeira no dia 25 de outubro de 2013 o cumprimento da Lei, com a elaboração da Prestação de Contas Intercalar, respeitante ao período de 1 de janeiro a 23 de outubro de 2013.

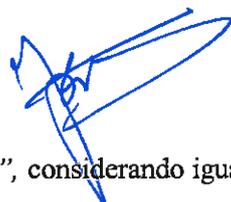
O trabalho elaborado pelos referidos Serviços Municipais e aprovado pelo Executivo Municipal com o voto favorável dos signatários, segue agora para apreciação da Assembleia Municipal, e para visto do Tribunal de Contas dentro do prazo determinado por Lei, sem receber qualquer tipo de análise política e de gestão por parte do Presidente da Câmara e dos Vereadores com funções delegadas no atual mandato autárquico 2013/2017.

A Prestação de Contas Intercalar de 01JAN13 a 23OUT13 é um trabalho respeitante à responsabilidade legal e política do anterior Executivo Municipal, com o rigor do trabalho dos Técnicos Municipais e com a responsabilidade do recebimento da herança pelos titulares do atual Executivo Municipal.

Com a Prestação de Contas do ano completo de 2013 e os resultados da Auditoria aos Serviços da CMA e de todas as Entidades do Universo Municipal que se encontra em execução, teremos condições de apresentar um trabalho de prestação de contas mais profundo, completo e rigoroso, ao Executivo Municipal e à Assembleia Municipal nos quatro primeiros meses de 2014, com a devida análise política e de gestão."

PLANEAMENTO FINANCEIRO

No seguimento da proposta DEF – PF n.º 010/2013, do Planeamento Financeiro, da Divisão Económico – Financeira, e considerando que decorre do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro - Lei das Finanças locais que: "3 - *Compete ao auditor externo que procede anualmente a revisão legal das contas: d) Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município ou da entidade associativa municipal*



Beirão

consoante o caso, informação sobre a respetiva situação económica e financeira;”, considerando igualmente que o Auditor Externo - Revisor Oficial de Contas, Dr. Rui Nobre Rodrigues, em agosto de 2013, emitiu o seu relatório sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Aveiro referente a 30 de junho de 2013, considerando ainda que este relatório não foi até à presente data submetido à apreciação da Assembleia Municipal, foi dado conhecimento ao Executivo e deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, submeter o RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO- 1.º SEMESTRE ao órgão deliberativo Assembleia Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do documento que transmite as linhas gerais de atuação, aprovadas no texto base proposto pelo Conselho Diretivo, acrescido das propostas apresentadas e aprovadas, que vai enquadrar o trabalho da Associação Nacional de Municípios Portugueses para o presente mandato 2013-2017, aprovado no XXI Congresso da ANMP, realizado no passado dia 23 de novembro, em Santarém.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 2 de dezembro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, que a reunião de Câmara a realizar no dia 18 de dezembro de 2013 seja pública, mantendo-se o período de intervenção do público a partir das 17:30 horas.

CONSULTADORIA E CONTENCIOSO

De acordo com a proposta do Sr. Presidente, datada de 2 de dezembro, na qual refere que considerando a deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 01/03/2012, que aprovou que todos os pedidos de autorização para trabalhos nos pavimentos e subsolos da via pública fossem previamente remetidos pelas entidades interessadas às Juntas de Freguesia onde se pretendem realizar os trabalhos, para emissão de parecer no prazo de oito dias, o qual deveria instruir a apresentação do pedido, considerando também que o Regulamento de Trabalhos e Obras na Via Pública do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série- n.º 88, em 8 de maio de 2007, nomeadamente do seu artigo 4.º, faz depender a autorização municipal, unicamente, da obtenção de parecer favorável dos serviços municipais competentes, devidamente validada pelo Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, e considerando ainda a informação jurídica n.º 442/DJ/DCC/2012, de 22/06/2012, concluiu que a alteração ao procedimento de execução de obras na via pública imposta pela citada deliberação consubstancia uma alteração regulamentar que não foi devidamente cumprida e formalizada, foi deliberado, por unanimidade, redefinir o procedimento para a execução de obras ou trabalhos na via pública, determinando que o mesmo apenas está sujeito ao cumprimento do disposto no Regulamento de



Beirão

Trabalhos e Obras na Via Pública do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série- n.º 88, em 8 de maio de 2007, a partir desta data e abrangendo os processos pendentes, e ainda ordenar a divulgação imediata da presente pelos serviços municipais, empresas abrangidas e Juntas de Freguesia.

CONSULTADORIA E CONTENCIOSO

No seguimento da proposta n.º 32/2013 referente ao Pedido do Tribunal de Contas para retificação de deliberação de Câmara datada de 6 de novembro de 2013, referente ao Fornecimento de Refeições Ano letivo de 2012/2013 e considerando para além dos antecedentes constantes do respetivo processo, no âmbito do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas n.º 1297/2013, ao contrato "Prestação de Serviços para fornecimento de refeições nas escolas do 1.º Ciclo do ensino básico e componente de apoio à família (refeições e prolongamento de horário) nos jardins de infância do concelho de Aveiro, para o ano de 2012/2013, com possibilidade de renovação por iguais períodos até ao máximo de duas renovações", foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Doutor Jorge Campino, Eng.ª Raquel Madureira, Sr. Jorge Ratola, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rita Encarnação, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Eduardo Feio, Dr. Nogueira de Lemos e Dr.ª Paula Urbano Antunes, retificar a deliberação de Câmara, datada de 6 de novembro, passado, acrescentando que à despesa em causa corresponderá a inscrição orçamental da despesa: Classificação Orgânica: 0236; Classificação Económica: 020105; GOP:02 212 2013/5003 Ac. 3 Refeições Escolares, referente ao orçamento em vigor, bem como, o compromisso n.º 7183 associado à despesa a realizar em 2013, no valor de 535.215,68 € (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos) e a autorização dos encargos para 2014, no valor de 771.544,68€ (setecentos e setenta e um euros, quinhentos e quarenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).

CONSULTADORIA E CONTENCIOSO

No seguimento da proposta n.º 32/2013 referente ao pedido do Tribunal para autorização da Assembleia Municipal relativa à repartição de encargos entre os anos 2013 e 2014 – Processo de concurso público n.º 3/2003- "FORNECIMENTO E MONTAGEM DO NÚCLEO DE APOIO À PESCA EM S. JACINTO", foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia para a repartição dos encargos do presente contrato pelos anos da sua realização (2013 e 2014), na Classificação Orgânica 0225; Classificação Económica 07010413; GOP: 03 310 2008/40 Ac. 1 Núcleo de Apoio à Pesca de S. Jacinto no montante de 130.833,34€ (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA no montante global de 160.925,00 € (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e cinco euros), a realizar em 2013 e no montante de 572.650,46€ (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA no montante global de 704.360,07€ (setecentos e quatro mil, trezentos e sessenta euros e sete cêntimos), a realizar em 2014.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 77/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, alterar a titularidade do contrato de arrendamento em nome de SANDRA



Boifeio

CRISTINA PEREIRA TAVARES CUNHA para MANUEL JOSÉ GONÇALVES CUNHA e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 79/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, alterar a titularidade do contrato de arrendamento em nome de ANTÓNIO GONÇALVES para MARIA FÁTIMA PEREIRA GONÇALVES e JOSÉ CARLOS PEREIRA GONÇALVES e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 80/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à atualização do agregado familiar de MARIA ALICE COSTA PINTO e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato de arrendamento.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 78/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à atualização do agregado familiar de CÉSAR MANUEL CARDOSO MARQUES PINTO e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato de arrendamento.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 76/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à atualização do agregado familiar de JOAQUIM MANUEL CUNHA e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato de arrendamento.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 84/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à atualização do agregado familiar de JOAQUIM SARAIVA GRAÇA e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato de arrendamento.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 83/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à atualização do agregado familiar de MARIA TERESA SILVA SOARES e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato de arrendamento.

HABITACÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 82/2013, do Serviço de Habitação Social, da Divisão de Assuntos Sociais, foi deliberado, por unanimidade, alterar a titularidade do contrato de arrendamento em nome de MARIA EMÍLIA



OLIVEIRA RUIVO para FERNANDO MANUEL OLIVEIRA SILVA e remeter o processo para a Divisão Jurídica para celebrar novo contrato.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Relativamente ao Procedimento por Ajuste Direto n.ºAD/PP/DEJD-41/2013, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente ordenado em primeiro lugar "GRUPNOR - GRUPO PORTUGUÊS DE ELEVADORES DO NORTE, LDA.", pelo valor de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), acrescido de IVA.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS

De acordo com a Proposta n.º6/2013, da Divisão do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a realização da II GALA DO ATLETISMO, organizada pela Associação de Atletismo de Aveiro, mediante a redução de 50% do valor do aluguer do espaço, procedendo a associação, também, ao pagamento das despesas de funcionamento.

GESTÃO URBANÍSTICA

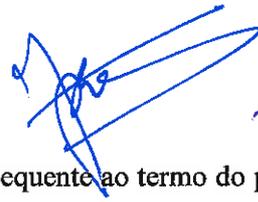
De acordo com a informação DGU/6268/2013, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 293/1994, em nome de MONTOURO – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, LDA., foi deliberado, por unanimidade, reduzir o montante da caução para o valor de 91.031,66€ (noventa e um mil, trinta e um euros e sessenta e seis cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/5975/2013, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 722/1993, em nome de HABIVENDA – CONSTRUÇÕES, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/5987/2013, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 114/2013, em nome de ALCIDES HENRIQUES & FILHOS, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que,



Belício

na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/5566/2013, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 66/2006, em nome de MARIA DA FÉ DE OLIVEIRA VALENTE, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e reconhecer o interesse na conclusão da obra, pelo que será concedida licença especial.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/5983, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 49/2008, em nome de IDALINA DE OLIVEIRA E SILVA LOPES ABREU E OUTROS, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/6230, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 85/2008, em nome de EFIMÓVEIS – IMOBILIÁRIA, S.A., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU/5984, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 91/2008, em nome de ÁLVARO & SACHETTI, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.



GESTÃO URBANÍSTICA

Beirão

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 111/2008, em nome de ISABEL PATRÍCIA BRANQUINHO DE OLIVEIRA, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

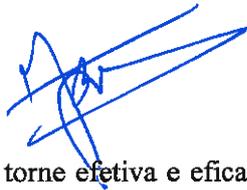
De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 147/2008, em nome de QUINTA DA FONTE VELHA – CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, referente ao Processo de Obras n.º 186/2008, em nome de ALCIDES HENRIQUES & FILHOS, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação DGU//GD/2013, da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, datada de 22 de novembro de 2013, referente ao Processo de Obras n.º 208/2008, em nome de MARIA AUGUSTA GOMES DE ALMEIDA E OUTROS, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da


Beirão

caducidade do licenciamento, e que, na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

GESTÃO URBANÍSTICA

De acordo com a informação da Divisão de Gestão Urbanística, do Departamento do Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Obras Municipais, datada de 22 de novembro de 2013, referente ao Processo de Obras n.º 288/2008, em nome de BARCAINVEST – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento, devendo o requerente ser notificado, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção da caducidade do licenciamento, e que na falta de resposta, a deliberação se torne efetiva e eficaz no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para se pronunciar em sede de audiência prévia.

Período de Intervenção do Público

Terminada a Ordem do Dia, eram 16:15h, e dado que dos munícipes presentes no Salão Nobre nenhum manifestou interesse em intervir, o Sr. Presidente da Câmara suspendeu a reunião até às 17:30h, hora estipulada para a intervenção do público.

Reaberta a reunião na hora determinada, com todos os elementos do Executivo que estiveram presentes desde o seu início, e dado que já se encontravam presentes alguns munícipes, foi de imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara, concedido o uso da palavra a quem assim o desejasse.

O Sr. **Arnaldo Oliveira**, Presidente da Associação de Pais da Escola da Glória apresentou uma série de preocupações dos encarregados de educação sobre a escola, cuja obra de requalificação havia terminado com diversos problemas por resolver. São problemas quanto à segurança dos alunos, ao abrigo das chuvas no deslocamento entre as unidades, à proteção das áreas de desportos, à instalação de equipamentos, às ligações da rede informática e à insuficiência de pessoal auxiliar.

O Sr. **António Reis**, administrador do prédio junto ao Hotel Afonso V e do complexo de garagens junto ao Hotel Jardim, próximo à Escola Mário Sacramento, que foi construído em terreno adquirido à CMA, disse que já há algum tempo estava a arrastar-se um problema de infiltração de águas pluviais, devido a rachaduras na placa superior, de domínio público, e que este era do conhecimento da CMA, que já houvera troca de correspondência entre a Autarquia e o condomínio, que ocorreram visitas ao local por parte de técnicos da CMA para a recolha de informações e vistoria do problema, que estiveram reunidos com o ex-Vice-Presidente da CMA para transmitir-lhe o assunto, mas que até àquela data não havia qualquer solução.

Pediu intervenção da CMA para resolver alguns problemas no local, tais como a reposição de grelhas que foram roubadas, cuja falta põe em risco a deslocação de pessoas, da mesma forma que o fazem os passeios danificados pela ação das árvores. Também pediu que fosse feita uma intervenção nos chorões, a fim de que estes permitissem a livre circulação das pessoas, sem que estas tivessem de abaixar-se ou desviar-se deles.

O Sr. **Presidente**, respondendo ao que foi dito sobre a Escola da Glória, disse que lera com atenção os mails recebidos naquele mesmo dia e que, enquanto candidato à CMA, já vira uma série de irregularidades na obra, sem que pudesse intervir, pelo que pedia uma tolerância aos interessados para que, aproveitando a paragem das aulas durante o período natalício, iniciassem a correção de alguns problemas. Desses problemas, alguns eram defeitos de obra e outros eram erros de projeto. Disse que a obra da Escola da Glória era um dos bons exemplos de uma obra feita à pressa e que termina com maus resultados, quer do projeto quer da obra, tendo achado incrível que o ano letivo tivesse começado sem que tivesse havido qualquer protesto por parte dos encarregados de educação. Deu como exemplo decisões que já havia tomado quanto aos computadores e ao quadro interativo e outra que terá de ser tomada para corrigir um erro de projeto, que não previa a colocação de tela de proteção nos tubos que foram colocados exatamente para receber uma tela. Além desses problemas de ordem técnica, há outros decorrentes de incumprimentos, quer do empreiteiro quer da CMA, que estão a ser revistos. Disse que já estava a tratar de equacionar soluções para as diversas situações que ali tinham sido referidas, bem como para outras que não haviam sido mencionadas mas que careciam de solução, algumas por falhas da CMA, outras das escolas, e outras do Ministério da Educação. Deu garantias que será feito todo o trabalho necessário para corrigir todas as situações, necessitando apenas de tempo para conseguir as soluções.

Ao Sr. António Reis solicitou que fornecesse alguns elementos adicionais, seja alguma cópia de documentos sobre o processo seja alguma indicação de nomes de técnicos da CMA envolvidos nos contatos. Lembrou que era uma matéria muito complexa e que muitos projetos foram executados como o que apresentara, tanto em Aveiro quanto em outros municípios, os quais geram discussões e controvérsias quanto à definição exata da separação entre o domínio público e o domínio privado. Deixou a promessa de que iria providenciar as diligências necessárias para que fossem encontradas as soluções para sanar os problemas apontados. Sobre os problemas referidos quanto às grelhas roubadas, aos passeios danificados pelas árvores, aos chorões, à fraca iluminação, também causada pelas árvores, disse que todos esses fazem parte de um elenco para os quais está a ser preparada uma solução global, mas que já estavam a ser feitas intervenções para situações mais simples. Em algumas situações deveriam ser adotadas soluções mais radicais, por exemplo, com a substituição total de árvores em fim de vida útil, cuja permanência causa mais problemas do que benefícios.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:07h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e por mim, Teresa Alexandrina Almeida Oliveira Bonifácio, Teresa Alexandrina Almeida Oliveira Bonifácio, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Apoio aos Órgãos Autárquicos.

